



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Dr. Mario Correa N. 452, nesta Cidade, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objetivo descrito no item **02.1** do presente edital, e será realizada em conformidade com a Lei Federal N. 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

01 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1 - Esta Licitação é do tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme Alínea "A", Inciso VIII, do Art. 6º. Da Lei Federal N. 8.666/93, posterior alterações.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (STARDART PENETRATION TEST), PARA REALIZAÇÃO DE FUTURAS/EVENTUAIS REFORMAS E/OU CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **08h do dia 09/09/2021**, no endereço acima indicado.

3.2 - Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes às **08h do dia 09/09/2021**, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 - A abertura dos envelopes contendo as propostas será às **08h do dia 09/09/2021**, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

3.4 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

3.5 - Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida nos itens 03.1, 03.2 e 03.3 deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantido horário e local.

3.6. O Edital e seus componentes do Projeto Executivo poderão ser retirados (em arquivos Pen Drive e CD-Rom) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 11:30, nos dias úteis, a partir desta data.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados com ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

4.1.5. - A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia;

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de documento que o autoriza a participar desta Licitação e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, o qual deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- c) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **FORA DOS ENVELOPES.**

6. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no artigo 43 da Lei N. 8.666/93.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Av. Dr. Mario Correa, 452, – Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 6.1 deste Edital.

6.3. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
- RUA DR. MARIO CORREA N. 452 - CENTRO – CEP 78.245-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- VILA BELA DA SS TRINDADE - MT
- ESTADO DE MATO GROSSO
- TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021
- OBJETO:
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

- ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
- PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
- RUA DR. MARIO CORREA N. 452 - CENTRO - CEP 78.245-000
- VILA BELA DA SS TRINDADE - MT
- ESTADO DE MATO GROSSO
- TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021
- OBJETO:
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

6.5. Deverão constar nos Envelopes N. 01 e N. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 6 e 7.

6.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DO ENVELOPE DE N. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" devendo conter a documentação a seguir listada:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, Art. 144 da Lei complementar N. 04/90).
- g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme minuta constante do (anexo) deste Edital; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e que está ciente das condições do processo licitatório, nos termos do (anexo) deste Edital.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme [Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014](#).
- c)** Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br,
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e)** Alvará de Funcionamento;
- f)** Certidão negativa de débitos conjunta SEFAZ/PGE ou do domicílio da licitante;

- g)** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

a. A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, Contrato Social.

7.3.1.1 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica; ficando desde já concedido o prazo de 30 (trinta) dias da abertura do certame para apresentação da certidão, devido a emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

7.3.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados legíveis e dentro do prazo de validade neles expressos.

8 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8.1 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

8.1.1 - O valor mensal da proposta, em moeda corrente do País, expresso em algarismos e por extenso, observado o disposto no **subitem 14.1** deste Edital;

8.1.2 - Data, menção a este Edital, identificação do licitante e da respectiva assinatura, se possível sobre carimbo;

8.1.3 - Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;

8.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, nos termos da legislação em vigor.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, da Lei N. 8.666/93, que adotará como critério o menor preço mensal proposto.

9.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei N. 8.666/93.

9.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

9.3.2 - Cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que o licitante se equivocou;

9.3.3 - Se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário, o licitante será compelido a cumpri-la na íntegra.

10 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

10.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

10.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

11.1 – Será feita a adjudicação ao proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 7** e **subitem 15.15**, ambos deste Edital.

11.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no **Anexo Único** deste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da contratação, quando o licitante vencedor:

I – recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;

II – Exercer os serviços em desacordo com o Edital e as normas e especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

III – Desatender as determinações do Órgão ou Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

IV – Não executar, sem justa causa, os serviços do objeto contratual, no prazo de sua vigência.

12 – DOTAÇÃO E VALOR

12.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100/326

03 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Administração e Fazenda

3.3.90.39 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 030

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 219-102

07 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

01 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

2.029- Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 134

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
2054 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 181

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social
Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social
2.056 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 291/100 – 306/100
2.066 - Manutenção das Atividade do Cras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 306/100

06 – Secretaria Mun. De Cultura
Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura
2026 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 065/100

13 – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – A prestação e o pagamento dos serviços especificados nos **subitem 2.1** deste Edital serão de acordo com os prazos e condições constantes da proposta do licitante vencedor, e observadas as disposições deste Edital e seu Anexo I.

14 – DOS PREÇOS

14.1 – O preço proposto deverá ser expresso em Real, presumindo-se nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

15 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

15.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

15.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

15.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes n. 01 contendo a documentação.

15.4 - O conteúdo dos Envelopes n. 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.5 - A Comissão julgará inabilitado o licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 7** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

15.6 - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes n. 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n. 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todos ausentes e nenhum deles tenha sido declarado inabilitado.

15.7 - Abertos os Envelopes n. 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

15.8 - As propostas contidas nos Envelopes n. 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

15.9 - A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

15.10 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado todavia o disposto ao final do **subitem 15.6** deste Edital.

15.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará o licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 8** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

15.12 - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

15.12.1 - habilitar os licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes;

15.12.2 - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

15.12.3 - solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

15.13 - Os Envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

15.14 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

15.15 - Concluso o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do seu objeto ao Licitante vencedor, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16.1 – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto.

16.2 - Após o cumprimento do disposto nos itens deste Edital, o Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos serviços licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

16.2 - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei n. 8.666/93.

16.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

16.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **8.0** deste Edital.

16.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao Licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

16.7 – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

16.9 – A cópia completa deste Edital poderá ser obtida gratuitamente na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.10 – Eventuais honorários de sucumbência pertencerão exclusivamente ao vencedor contratado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi o presente Edital afixado no local de costume, no Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO N. 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS N. /2021

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, e, de outro lado, a firma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua/Av., n., inscrita no CNPJ/MF sob o n., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr., brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG n., SSP/... e do CPF n., mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto _____ pela **CONTRATADA** ao Município, na forma prevista no **TOMADA DE PREÇO N. 004/2021**, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo primeiro - Para o bom e fiel desempenho dos trabalhos que serão prestados pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** o fornecimento dos recursos humanos e materiais que se fizerem necessários.

Parágrafo segundo - A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal deste Contrato é de **R\$ (.....)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Parágrafo primeiro – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto de Renda Retido na Fonte**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100/326

03 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 030

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 219-102

07 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

01 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

2.029- Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 134

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2054 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 181

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.056 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 291/100 – 306/100

2.066 - Manutenção das Atividade do Cras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 306/100

06 – Secretaria Mun. De Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura
2026 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 065/100

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato terá duração de ...(...) meses, com início em ... de de e término em ... de de, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 57, inciso IV, da **Lei n. 8.666/93**, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, ...de de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.
N. 004/2021- TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade N.. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), ____/____/____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

N. DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART. N. 7º DA C.F

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.